



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 036/99 - de 06 de maio de 1999.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 150, no Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras constituída por parte da chácara nº 150 (cento e cinquenta), no Loteamento Urbano, no quadro urbano, desta cidade, com área de 999,06m² (novecentos e noventa e nove metros e seis centímetros quadrados), de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir em parte da chácara nº 150, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a quadra nº 02, com distância de 94,26m e o azimute de 128º05'00";

Sul: Confronta-se com a quadra nº 01, com a distância de 93,67m e o azimute de 308º05'00";

Leste: Confronta-se com a Av. Getúlio Vargas, com a distância de 10,63m e o azimute de 222º10'50";

Oeste: Confronta-se com Loteamento Cohapar IV, com distância de 10,63m e o azimute de 42º10'50".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de maio de 1999.


Vanderlei Jose Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de maio de 1999.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete